



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICIFADO N° 001/2023 – MUNICIPIO PAIAL/SC

Retificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLICIFADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PAIAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 40/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 41, DE 11 DE DEZEMBRO 2014 E LEI COMPLEMENTAR N°21/10 DE 20 DE MAIO DE 2010.

O **MUNICÍPIO DE PAIAL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Goiás, 400 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Complementar n° 40/2014, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar Municipal n° 41, de 11 de dezembro 2014 e, Lei Complementar n° 21/10 de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, a necessidade de assistência às situações de emergência, suprimimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado do exercício em razão de licenças legalmente concedidas e disciplinadas, ainda em razão de vacância de cargo, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO que os serviços serão prejudicados com a ausência de profissionais atuantes nos cargos lotados nas Secretarias Municipais, visto que as equipes técnicas dos serviços devem estar completas para o atendimento ao público;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLICIFADO** visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial e temporário, por se tratar de serviços essenciais do Município, não permanentes ou não preenchidas por concurso público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLICIFADO** será regida pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de **PROCESSO SELETIVO SIMPLICIFADO**, designada pelos Secretários de Saúde, Educação, Social, Esportes, nomeada pelo Prefeito Municipal.

~~**1.2** A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.paial.sc.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos, da experiência comprovada e prova prática para os cargos de operador de máquinas.~~



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAIAL

- 1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.paial.sc.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada por tempo de serviço.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial e temporária para atuar no município de Paial, nas Secretarias municipais, conforme necessidade, serão excepcionalmente em contrato temporário pelo prazo de execução dos serviços ou até preenchimento da vaga por novo concurso público.
- 1.4. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal, a necessidade de assistência às situações de emergência, suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado do exercício em razão de licenças legalmente concedidas edisciplinadas.
- 1.5. O período do contrato temporário destinado à reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.
- 1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
- 1.7. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados.
- 1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
 - I – pelo término do prazo contratual;
 - II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito, com o respectivo aviso prévio; e
 - III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 1.9. O prazo para chamamento deste seletivo será de 01 (um ano), contado da publicação do resultado final.

2. DAS INSCRIÇÕES E LISTA DE DOCUMENTOS

- 2.1. As inscrições **deverão ser realizadas nos seguintes termos:**
- 2.2. As inscrições serão recebidas **de 01 a 07 de março de 2023, das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00**, na Prefeitura Municipal de Paial – SC, situada na Rua Goiás, 400, Centro, setor de RH, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
- 2.3. **No ato da inscrição o candidato deverá entregar os Anexos III e IV deste edital já preenchidos, informar dados pessoais e fornecer as cópias juntamente com o original dos documentos a seguir:**
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Comprovante de residência atual completo e legível;
 - Título de Eleitor;
 - Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de escolaridade de acordo com a área pretendida, bem como cursos, títulos e diplomas comprovando a habilitação para o cargo;
- 2.4. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá apresentar as cópias dos documentos exigidos com o documento original e comprovar todos os requisitos acima elencados. **A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição.**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

3. DAS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

3.1 Será realizada a contratação e formação de Cadastro de Reserva – CR para suprir o déficit no quadro de pessoal, a necessidade de assistência às situações de emergência, suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo, pela vacância do cargo ou afastado do exercício em razão de licenças legalmente concedidas e disciplinadas, tais como Licença Saúde, Licença sem vencimentos, Licença Maternidade, e/ou exoneração:

Função	Nº Vaga	Carga Horária Semanal	Remuneração	Habilitação Profissional
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CR	<u>40 HS</u>	R\$ 5.022,24	Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia
NUTRICIONISTA	CR	<u>40 HS</u>	R\$ 4.185,20	Habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista, com registro no órgão competente.
PROFESSOR PEDAGOGO	CR	<u>40 HS</u>	<u>R\$ 4.268,68</u>	Habilitação legal ensino superior em pedagogia.
		<u>20 HS</u>	<u>R\$ 2.134,33</u>	
PROFESSOR DE ARTES	CR	<u>40 HS</u>	<u>R\$ 4.268,68</u>	Habilitação legal ensino superior em artes
		<u>30 HS</u>	<u>R\$ 3.201,51</u>	
		<u>20 HS</u>	<u>R\$ 2.134,33</u>	
		<u>10 HS</u>	<u>R\$ 1.067,17</u>	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	<u>40 HS</u>	<u>R\$ 4.268,68</u>	Habilitação legal ensino superior em educação física
		<u>30 HS</u>	<u>R\$ 3.201,51</u>	
		<u>20 HS</u>	<u>R\$ 2.134,33</u>	
		<u>10 HS</u>	<u>R\$ 1.067,17</u>	
PROFESSOR DE ÉTICA E CIDADANIA	CR	<u>40 HS</u>	<u>R\$ 4.268,68</u>	Habilitação legal ensino superior em história e/ou geografia
		<u>30 HS</u>	<u>R\$ 3.201,51</u>	
		<u>20 HS</u>	<u>R\$ 2.134,33</u>	
		<u>10 HS</u>	<u>R\$ 1.067,17</u>	
AUXILIAR DE CLASSE	CR	<u>20 HS</u>	<u>R\$ 2.134,32</u>	Habilitação legal ensino superior em pedagogia

3.2. O Candidato, dentro da área com mesma habilitação profissional, poderá formalizar inscrições para até 2 (dois) cargos.

3.2.1. Conforme ordem classificatória, os candidatos inscritos e classificados em mais de uma função, poderão ser convocados para assumir as vagas nos cargos desde que haja



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAIAL

compatibilidade de horários.

3.3. O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, da experiência comprovada na área pretendida, os quais deverão constar na *ficha de inscrição* de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do *conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento*.

4.2. Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, títulos e diplomas, voltados para a área pretendida, conforme descritos no Anexo II, **devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.**

4.3. Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.

4.4. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em caso de empresa privada, ou portaria de nomeação em caso de Ente Público.

4.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

4.6. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

4.7. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

4.8. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 1,0 (um) pontos.

4.9. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior escolaridade;
- maior tempo de serviço;
- maior idade;

4.10. A homologação dos candidatos inscritos, juntamente com a classificação preliminar será publicada em **08 de março de 2023** no site da Prefeitura Municipal de Paial (www.paial.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

4.11. O resultado final dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em **10 de março de 2023** no site da Prefeitura Municipal de Paial (www.paial.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

4.12. Para efeito de início da contagem do prazo de validade da Chamada Pública será considerada a data da publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

5.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAIAL

- a) N° do Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Cargo a que concorre;
 - c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
 - d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
- 5.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Classificação na Chamada Pública;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;
- Apresentar registro no respectivo órgão de classe;
- Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.
- Demais documentos exigidos pelo setor de recursos humanos.

6.2. O candidato convocado terá prazo máximo de **vinte e quatro horas, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga**. Passado este prazo, a pedido do candidato, passará automaticamente para o final da lista.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto desta Chamada Pública são as constantes no **Anexo I**.

7.2. A homologação das inscrições e do resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.paial.sc.gov.br em **08 de março de 2023**.

7.3. Em caso de recurso, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.paial.sc.gov.br, em **13 de março de 2023**.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

7.5. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo;

7.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.

7.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paial - SC, 01 de março de 2023.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAIAL

ANEXO I

Função	Habilitação Profissional
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia
NUTRICIONISTA	Habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista, com registro no órgão competente.
PROFESSOR PEDAGOGO	Habilitação legal ensino superior em pedagogia.
PROFESSOR DE ARTES	Habilitação legal ensino superior em artes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Habilitação legal ensino superior em educação física
PROFESSOR DE ÉTICA E CIDADANIA	Habilitação legal ensino superior em história e/ou geografia
AUXILIAR DE CLASSE	Habilitação legal ensino superior em pedagogia



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

ANEXO II

CARGO:

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	8,0
Mestrado na área de atuação	7,0
Pós-Graduação na área de atuação	6,0
Graduação na área de atuação	5,0
Cursos na Área de atuação, realizados no período de 01/01/2022 a 01/01/2023, limitado a 200 horas	0,5 a cada 40 (quarenta) horas de curso
Tempo de serviço (experiência)	1,0 ponto para cada 3anos de exercício na vaga pretendida

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, títulos e diplomas, desde que *relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO*, **devendo os candidatos, apresentar original e fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.**

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em caso de emprego em empresa privada, ou portaria de nomeação e certidão de tempo de serviço em se tratando vínculo com Ente Público.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

PROTOCOLO DE ENTREGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL N° 001/2023

Nº de inscrição _____ Cargo: _____

Nome: _____

Paial (SC), _____ / ____ / 2023

Assinatura do recebedor _____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL N° 001/2023

Cargo: _____ N° da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO					(deixar em branco)	
N°	N° de horas	Histórico Serviço/Certificados	Tempo de	Pré pontuação		
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
PONTUAÇÃO TOTAL						

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, **entregar este formulário em 02 (duas) vias**, conforme Edital.

Data: _____/_____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável pl recebimento



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

ANEXO V CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1.	Divulgação e publicação do edital.	01/03/2023
2.	Período de inscrição.	01/03/2023 a 07/03/2023
3.	Homologação dos candidatos inscritos, juntamente com a classificação preliminar.	08/03/2023
4.	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	08/03/2023 a 09/03/2023
5.	Divulgação da classificação final dos candidatos	10/03/2023
6.	Havendo Recurso quanto à classificação preliminar, a Divulgação da classificação final dos candidatos ocorrerá em:	13/03/2023